



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Decreto-Legislativo de julgamento das contas do Município de Santa Bárbara d'Oeste do exercício de 2013.

Ass.: “Aprova as contas do Município de Santa Bárbara d'Oeste relativas ao exercício de 2013”.

I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – Trata-se de análise do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opinou pela aprovação das contas municipais do exercício do ano de 2013, nos autos do TC nº 1686/026/13.

Não havendo nenhum apontamento nas aludidas contas e nem sequer questões que poderiam ser objeto opinião divergente da que foi dada pela corte de contas por esta Comissão, entendemos que a matéria está apta a julgamento pelo plenário da Edilidade, por meio do projeto de decreto-legislativo que segue anexo a este parecer.

Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão

(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 05 de abril de 2018.


ISAC GARCIA SORRILLO

- Relator -


MARCOS ROSADO

- Membro -

JOEL CARDOSO

- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 05/04/2018

HORA: 17:29

Diversos Nº 301/2018

Autoria: Comissão Permanente de
Finanças, Orçamento e Economia

Assunto: Parecer ref. Projeto de
Decreto Legislativo nº 04/2018

PROTÓCOLO
04197/2018

Chave: 04E6D

